



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2881/2019

AFIXADO NO MURAL

De 02/04/19 à 06/05/19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 02 de abril de 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2019” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2019”, visando o estímulo aos setores produtivos do Município de Humaitá, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual e da arrecadação de receitas próprias.

Art. 2º - O Programa “NOTA QUE VALE PRÊMIOS 2019” será implementado através de premiação aos consumidores e produtores dentro do Município de Humaitá referente às notas fiscais do ano de 2019.

Art. 3º - Cada nota de venda no bloco de produtor rural valerá uma cautela. Para as notas fiscais de compra e venda e prestação de serviço no comércio local a quantidade mínima para troca de cautelas será de 10 notas fiscais.

Produtor Rural: a cada nota de venda no bloco de produtor= 1 cautela;
Comércio: a cada 10 notas fiscais de compra no comércio local= 1 cautela.

O pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) de 2019 dará direito a 05 (cinco) cautelas, assim como terá direito a 05 (cinco) cautelas quem apresentar o recibo de pagamento do IPVA (Imposto sobre Veículos Automotores), de veículo emplacado no município de Humaitá, referente ao ano de 2019.

Art. 4º - O local para troca das notas e cupons fiscais do comércio local por cautelas será junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Humaitá, e as notas fiscais de produtor rural serão junto ao setor de blocos, junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária. Serão aceitas as notas fiscais de produtor, notas e cupons fiscais do comércio retroativas até a data de 01 de janeiro de 2019.

Art. 5º - A premiação da campanha nota que vale prêmios terá duas etapas com os seguintes prêmios diferenciados para quem compra no comércio local das vendas de produtores:

1ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 25 /06 /2019

1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00

2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00

3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

1ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

1ª ETAPA: SORTEIO DIA 25/ 06 /2019

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 250,00
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00

2ª Etapa: Prêmios para quem compra no Comércio de Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 03/12 /2019

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1200,00;
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1000,00;
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 900,00
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 700,00;
- 5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 500,00
- 6º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 400,00
- 7º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00;

2ª Etapa: Prêmios para quem vende com o bloco de produtor com Inscrição em Humaitá.

2ª ETAPA: SORTEIO DIA: 03/12 /2019

- 1º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1500,00;
- 2º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1200,00;
- 3º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 1000,00;
- 4º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 800,00;
- 5º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 300,00;
- 6º prêmio: Um vale compras no valor de R\$ 200,00;

§ 1º - Os vales compras referentes aos prêmios, relativos à 1ª e 2ª etapas do sorteio, deverão ser gastos no comércio de Humaitá, RS, e para fins de receber os valores correspondentes, o ganhador deverá apresentar o vale compras juntamente com a nota ou cupom fiscal ao município na mesma data da compra ou no primeiro dia útil seguinte. Os vales compras terão validade por até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do sorteio.

§2º - Os valores finais para quem compra no comercio local e para quem vende com bloco de produtor ficaram iguais nas duas etapas;

Art. 6º - Serão elaborados dois tipos de Cupons (cautelas), um cupom para troca de notas do comércio e dos recibos de IPVA e IPTU e outro cupom para quem troca as notas pelo bloco de produtor;

Art. 7º - A campanha terá duração até o dia 29 de novembro de 2019, sendo que serão aceitas as notas e cupons fiscais até às 17:00min (dezessete horas), e o ultimo sorteio será realizado as 10h00min (10 horas) no dia 03 de dezembro ao saguão da Prefeitura Municipal de Humaitá, pelo sistema de bingo.

§ 1º - **As premiações serão efetivadas mediante sorteio público a ser realizado em data e local constante do Regulamento do Programa, no qual concorrerão as cautelas retiradas junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e na Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária, mediante**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

entrega de notas fiscais, inclusive sobre comercialização de produtos agrícolas e cupons fiscais;

§ 2º - Os prêmios a serem distribuídos devem ser exclusivamente gastos no comércio de Humaitá;

§ 3º - Para fins de distribuição de cautelas, somente serão aceitos documentos fiscais de comerciantes, produtores e prestadores de serviço com inscrição no Município de Humaitá.


Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, limitadas aos recursos existentes no Orçamento Municipal em vigor.

Art. 9º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ainda ser regulamentado através de por Decreto Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos dois
dias do mês de abril de 2019.


FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vanessa Wegmann
Secretaria Municipal de Administração